

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 43/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63402.002835/2025-58

2. Descrição da necessidade

A presente demanda versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a fim de possibilitar a participação de um militar da Divisão de Obtenção do CelMBra no: "Curso Premium Compras Públicas Inovadoras, 10º edição, que será realizado de forma Online com início no dia 15 de outubro e com término no dia 09 de dezembro de 2025. A contratação advém da necessidade de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com objetivo de manter a capacitação e a qualificação dos agentes responsáveis adequadas às competências exigidas para as funções atinentes à área de licitações e acordos administrativos, conforme preceitua o art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação é um instituto previsto na legislação brasileira e permite a contratação direta de determinadas empresas ou profissionais, quando comprovada sua singularidade ou expertise técnica indispensável para a realização do objeto do contrato. No caso do "Curso Premium Compras Públicas Inovadoras", a sua exclusividade e expertise técnica tornam a licitação desnecessária, uma vez que não há outras opções que possam suprir a demanda com o mesmo nível de qualidade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Obtenção	Pedro Francisco Soares Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O pretendido "Curso Premium de Licitações" deverá ser realizado em formato online. A empresa contratada deverá manter válida sua qualificação fiscal e trabalhista. O curso deverá ser ministrado em regime de oferta aberta, para demais instituições e profissionais interessados.

O curso deverá ser ofertado por empresa de notória especialização, assim entendida, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Fundamentação Legal

A contratação direta fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, conforme:

Art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre eles:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Exigências complementares:

- **Art. 74, §1º** – comprovação da **notória especialização** do fornecedor.
- **Art. 6º, XXII** – definição de notória especialização.
- **Art. 72** – necessidade de estudo preliminar e justificativa técnica da inviabilidade de competição.

O GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00 é a única empresa a realizar o curso “Curso Premium Online Turma X – Compras Públicas Inovadoras”, de acordo com a Lei nº 14.133/21, com exclusiva metodologia Premium que permite um período de imersão e aprofundamento no estudo do tema, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e especialistas convidados.

5. Levantamento de Mercado

O GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA é a única empresa a realizar o curso “Curso Premium Online Turma X – Compras Públicas Inovadoras”, de acordo com a Lei nº 14.133/21, com exclusiva metodologia Premium que permite um período de imersão e aprofundamento no estudo do tema, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e especialistas convidados.

6. Descrição da solução como um todo

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que as licitações e contratações diretas eletrônicas tem no novo regime.

Portanto, torna-se imprescindível saber como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Constata-se a necessidade de encaminhar um militar da Divisão e Obtenção para a realização do referido curso, a fim de possibilitar a capacitação continuada, não só individual, mas também de toda a equipe, por meio de disseminação do conhecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.072,00

O valor estimado refere-se à uma inscrição no “Curso Premium de Licitações”, no valor de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

Cursos são indivisíveis e não comportam parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda do órgão encontra respaldo na necessidade de qualificação de servidores para execução das tarefas atinentes à área de licitações e contratos, conforme exigência do art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo manter a capacitação e a qualificação dos agentes responsáveis adequadas às competências exigidas para as funções atinentes à área de licitações e acordos administrativos, conforme preceitua o art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021. Busca também:

- Aprimoramento da execução prática de licitações eletrônicas;
- Redução de erros formais e riscos de glosas pelo controle interno e externo;
- Padronização dos procedimentos conforme IN 73/2022 e IN 67/2021;
- Melhoria da condução de pregões, concorrências e dispensas eletrônicas;
- Disseminação do conhecimento à equipe (efeito multiplicador).

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª edição, disponível no site da Advocacia-Geral da União, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica, econômica e jurídica, **a equipe de planejamento declara viável a contratação** via inexigibilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

JOYCE DA SILVA DE VASCONCELLOS

Equipe de planejamento

PEDRO FRANCISCO SOARES SILVA

Coordenador da Equipe de Planejamento

BRUNO SANTA RITA MOREIRA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ETP_787010-000043-2025_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

JOYCE DA SILVA DE VASCONCELLOS (CPF ***.061.097-**) em 17/11/2025 15:17:11 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PEDRO FRANCISCO SOARES SILVA (CPF ***.995.879-**) em 17/11/2025 16:56:14 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 18/11/2025 10:10:02 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****